



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**PORTARIA Nº 01-PROGER/EDITAL, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.**

Dispõe sobre a padronização de Edital de Licitação de Obras e Serviços, na Modalidade de Tomada de Preços.

**O Procurador Municipal do Município de São Domingos do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do § 2.º, do art. 22 da Lei nº 71/95, que Estabelece Princípios Gerais da Administração definindo a Nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e da outras providências, que disciplina a elaboração de minutas de convênios, acordos, contratos e afins;

**Considerando** o disposto na Portaria no. 6.206, de 02 de Janeiro de 2013, nomeando Assessor Jurídico na Comissão Permanente de Licitação, na Comissão Especial de Licitação e nas Licitações de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte;

**Considerando** a necessidade de conferir maior celeridade na tramitação dos processos no âmbito da Procuradoria Administrativa;

**Considerando** a necessidade de editais e procedimentos padronizados aprovados;

**Considerando** a importância da supressão de etapas procedimentais injustificáveis quando consolidada a matéria no âmbito da Procuradoria Administrativa;

**RESOLVE**

Art.1º. Padronizar o Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para execução de obras e serviços, do tipo Menor Preço, pelo regime de empreitada por preço global, conforme minuta em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, 02 de Agosto de 2013.

**Ailson Gonçalves Olmo**  
**Procurador Municipal**  
**OAB-ES 6.937**  
**Mat. No. 91**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

## **TOMADA DE PREÇOS**

**Edital no. ..../.....**

O Município de São Domingos do Norte - ES, com sede situada na Rodovia Gether Lopes de Farias - Bairro Emílio Callegari, inscrita no CNPJ sob nº 36.350.312/0001-72, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal José Geraldo Guidoni, torna público que, através da Comissão Especial de Licitação (CEL), devidamente constituída pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..... realizará, baseada no processo nº ...../20xx, licitação na modalidade de Tomada de Preços, **do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de empreitada por preço global**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93, Lei Complementar nº 123/06 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e empresas de Pequeno Porte e demais alterações vigentes, objetivando a contratação dos serviços descritos na Cláusula I da presente Tomada de Preços, de acordo com o estabelecido neste edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal .....

**DATA/HORA DA ABERTURA:** O recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” dar-se-á até as **....h do dia ..... de ..... de 20....**, **NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, situado na Rodovia Gether Lopes de Farias- Bairro Emílio Callegari São Domingos do Norte - ES iniciando-se a abertura do envelope “HABILITAÇÃO” às **8h30**, na mesma data, na sala de licitações.

**LOCAL:** Na sala da Comissão Especial de Licitações, deste Município.

As pastas contendo o edital e todos os seus anexos poderão ser examinados, sem qualquer custo, por todos os que se interessarem pelo certame, no endereço indicado acima, o presente edital e informações complementares.

A visita ao local da obra será no **dia ..... de ..... de 20....**, às ..... horas, no **local da obra (..... - São Domingos do Norte)**, retornando a sede da Prefeitura Municipal para lavratura da ata circunstanciada e entrega dos respectivos comprovantes de visita técnica a ser fornecido pelo engenheiro da Prefeitura ou setor equivalente da Prefeitura, comprovando o efetivo conhecimento da área, bem como, obtenção de todas as informações necessárias à elaboração da proposta. Somente poderá participar da visita **o engenheiro detentor do acervo técnico a ser apresentado no envelope de habilitação bem como deverá comprovar** vínculo com a empresa mediante apresentação Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e da cópia autenticada da Carteira de Identidade emitida pelo CREA. **O profissional vinculado só poderá representar uma empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO**

1.1. A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, suas alterações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e engenharia com a finalidade de executar a ..... São Domingos do Norte - ES, com a execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e material, tudo conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos detalhados, Memorial de Cálculos e Memorial descritivo em anexo, de responsabilidade da Secretária Municipal de .....

2.2. O valor máximo orçado para execução da obra pelo Município de São Domingos do Norte, para o presente objeto é de **R\$ .....** (.....).

**As propostas que ultrapassarem os valores previsto acima serão desclassificadas.**

2.3. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Planilha Orçamentária .....
- ANEXO II – Cronograma Físico-financeiro.....
- ANEXO III – Memória de Calculo para .....
- ANEXO IV– Memorial Descritivo e Especificações;
- ANEXO V – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO VI – Proposta de Preço;
- ANEXO VII - Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO VIII – Modelo de cálculo dos indicadores;
- ANEXO IX – **Declaração de inexistência de impedimento previsto na lei complementar nº. 123/2006; Declaração Diversa**
- ANEXO X - Projeto Básico;
- ANEXO XI - Placa da obra.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **3.1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

a) Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, como seja a pertinência mercantil com objeto desta Licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

que estejam cadastradas junto ao cadastro de fornecedor da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, nos termos do Art. 22, §2º. -da Lei nº 8.666/93.

### **3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

- a) as pessoas jurídicas de que trata o art. 9º, da Lei nº 8.666/93;
- b) as empresas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) tenha sido decretada a sua falência ou concordata;
- d) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do múnus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(s) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- g) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

#### **3.2.1. Será sumariamente excluída da licitação a sociedade empresária que:**

- a) tenha sido constituída com abuso de direito, visando a burlar o impedimento de participação na licitação;
- b) possua, relativamente a outra concorrente, sócio(s) comum(ns) na participação societária;
- c) possua sócio(s) que detenha(m) relação de parentesco com sócio(s) de outra(s) empresa(s) concorrente(s) no certame licitatório;
- d) possua, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração do Município de São Domingos do Norte;
- e) possua endereço comum a outra licitante concorrente;
- f) cuja sede, constante do seu contrato social, não tenha seu endereço confirmado após diligências;
- g) que, por qualquer motivo, se utilize indevidamente do privilégio assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte através da Lei Complementar 123, de 14.12.2006, Publicada no DOU de 15.12.2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

## **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

3.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.3.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

3.3.7. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, original ou cópia autenticada sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação que desatendam o disposto nesta Cláusula.

4.2. Os envelopes de apresentação deverá ser **opaco e fechado (colado ou lacrado) de modo a não permitir a visualização das informações neles contidas nem sua violação**, caso isso ocorra o envelope será devolvido e a **proposta não considerada**.

#### **4.2. HABILITAÇÃO**

##### **4.2.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:**

- a. célula de identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);
- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrada; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**Obs.: A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório, com o selo de fiscalização do poder judiciário, não se aceitando autenticação no momento da abertura.**

##### **4.2.2. Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e da Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei, todas com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa e com o Município de São Domingos do Norte, com validade na data de abertura da licitação;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

- e) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de São Domingos do Norte
- i) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pelo município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado.

### **4.2.3. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo necessária indicação do seguinte profissional como responsável técnico para acompanhamento das obras e serviços objeto desta licitação:

a.1. Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis na forma da legislação em vigor;

a.2. Será(ão) inválida(s) certidão (es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA.

b) Os Responsáveis Técnicos pela execução da obra, referidos neste capítulo deste edital, deverão dispor de Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA, apensadas dos respectivos atestados emitido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado e que comprovem à execução de obras.

c) O responsável técnico deve ser o mesmo identificado na certidão do item acima, do mesmo modo, será ele quem deverá, obrigatoriamente, assinar a planilha apresentada na proposta e acompanhar, coordenar, vistoriar e fiscalizar toda a execução da obra e/ou serviço, assim como assinar as respectivas medições.

d) As empresas com sede fora do estado do Espírito Santo deverão ter suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do estado do Espírito Santo.

e) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(s) de nível superior, responsável técnico da empresa que comprove que o aludido profissional foi responsável tecnicamente pela execução de obra(s) compatível(is) em características, quantidade(s) e prazo(s) com o objeto desta licitação, o(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no CREA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

f) Declaração do licitante com a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização dos serviços, objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme disposto no inciso II, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93);

g) Carteira de Trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) (engenheiro civil) responsável(is) técnico(s), comprovando o vínculo empregatício (cópias das páginas de identificação do empregado em seqüência numérica até “anotações de contrato de trabalho” e das páginas de “anotações de FGTS”). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA.

h) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO N.º ...../20....

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (\_\_\_\_\_).

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

i) Declaração para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

### MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º ...../20.....

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

j) Declaração de que tem conhecimento do local, onde serão realizados os serviços, conforme modelo abaixo:

### MODELO – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS

TOMADA DE PREÇO N.º ...../20.....

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA conhecer a área onde será executada a obra, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º ...../20.....**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

l) Comprovante de visita técnica, fornecido pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, referente à visita técnica ocorrida no dia ..... de ..... de 20....

m) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração (CRA) onde a empresa está sediada.

n) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

**n.1)** Caso a licitante seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no seu Conselho Regional com o devido visto do Conselho Regional do Espírito Santo (CRA-ES) para estar legalmente habilitada a participar do Certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**n.2)** Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá efetuar previamente o seu registro secundário no CRA-ES.

**Obs.:** Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “01” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

### **4.2.4. Da Documentação relativa à Qualificação Financeira:**

**a)** comprovante de recolhimento na tesouraria da PMSDN da garantia de participação na licitação no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para execução do serviço objeto da presente licitação, com validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta, em uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exceto títulos da dívida pública, devendo a mesma ser prestada até o terceiro dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, observado o horário de expediente da Tesouraria Municipal, o qual é das 7:30 às 11:30 horas às 12:30 horas às 16:30 horas;

**a.1.)** as garantias de participação das empresas não vencedoras serão devolvidas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato pela vencedora do certame, a requerimento dos interessados;

**a.2.)** a garantia da empresa vencedora perderá o efeito uma vez assinado o contrato, quando a mesma será devolvida;

**a.3.)** a empresa licitante perderá o direito à devolução da garantia de participação quando:

I – retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

II – não aceitar a correção de erros, porventura existentes, em sua proposta comercial, nos termos expressos neste Edital.

III – declarada vencedora, deixar de cumprir em tempo hábil uma das seguintes obrigações:

1 - assinar o contrato, e

2 - fornecer a caução de garantia de execução do contrato.

**b)** Certidão Negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

**c)** Prova de possuir capital social integralizado, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato ou ainda a comprovação prevista no art. 31, § 3º, da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas;

**d)** Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

d-1) O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

d-2) As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, com certificado do Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

d-3) A licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado;

e) **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Através do balanço serão calculados os seguintes parâmetros estipulado no Anexo de Cálculo dos Indicadores.

§ 1º. A documentação apresentada será anexada ao processo e, **caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório, com o selo de fiscalização do poder judiciário**, não se aceitando autenticação no momento da abertura.

§ 2º. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Especial de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo, 90 (noventa) dias, e no Município de São Domingos do Norte, 60 (sessenta) dias.

**§ 3º. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.**

§ 4º. A CEL se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

§ 5º. A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Especial de Licitação.

**§ 6º. Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital.**

§ 7º. Será julgada inabilitada a proponente que colocar os documentos em envelopes trocados.

§ 8º. A comprovação dos documentos mencionados na Cláusula Quarta - Documentos de Habilitação, deverá ser concretizada, com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

**TOMADA DE PREÇO N.º ..../20....**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

### **4.3. CREDENCIAMENTO**

4.3.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Especial de Licitação, por instrumento público (conforme modelo no Anexo V) ou particular de procuração com firma reconhecida, exigindo concomitantemente, documento de identificação de no mínimo de Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove tal situação do representante legal da empresa.

4.3.2. Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembléia de acionistas deve apresentar documento que prove essa condição.

4.3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

4.3.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação no decorrer dos trabalhos.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

**TOMADA DE PREÇO N.º ...../20.....**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)**

5.1.1. Em única via, datilografadas e/ou digitalizadas e redigidas em linguagem clara, em papel timbrado do proponente, sem emendas rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.1.2. Data e assinatura da pessoa credenciada na página final, rubricada as demais páginas.

5.1.3. Descrição clara e completa dos serviços ofertados com as devidas especificações.

5.1.4. Preço unitário e total por item, e o total global da proposta, em moeda nacional.

5.1.5. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas.

5.1.6. Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos produtos ao local de entrega e tributos de qualquer natureza.

5.1.7. Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo e, se houver telefone fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato da empresa proponente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

bem como nome, estado civil, profissão, Carteira de Identidade e CPF, domicílio e cargo do(s) representante(s) legal(ais) da empresa, apto a assinar o Contrato.

5.1.8. Não se aceitará, em nenhuma hipótese, serviços em desacordo com as especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos.

## **CLÁUSULA SEXTA: JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

6.1. A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da Fase de Habilitação, ficando cientificados os interessados.

6.2. O licitante que não atender, integralmente, a todas as exigências contidas na Clausula de Documentação, será considerado inabilitado e restituído lacrado e rubricado o envelope “02” contendo a proposta de preço, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da Fase de Habilitação por parte dos demais licitantes.

6.3. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o termino do período recursal descrito no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Concluída a Fase de Habilitação, a Comissão Especial de licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcados cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (Envelope no. “02”).

6.5. O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços. Nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital de acordo com a Cláusula das Propostas, e desclassificará as que estiverem em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

6.6. Caso a Comissão Especial de Licitação não considere oportuno o exame imediato das Propostas de Preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

6.7. Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109, da Lei n.º 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

6.8. Compete exclusivamente a Comissão Especial de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.9. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.10. Erros aritméticos serão corrigidos se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total por item, sendo que o preço unitário prevalecerá e o preço total corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

6.11. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) tiverem seus erros aritméticos corrigidos, e seus proponentes recusarem-se aceitar a correção;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou excessivos e que não atendam às exigências deste instrumento Convocatório; ou
- c) quando todos os licitantes forem considerados desclassificados, o órgão licitante poderá fixar-lhes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos vícios que motivaram a desclassificação.

6.12. No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com a Tomada de Preço e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, do § 1º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.13. É facultado à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.

6.14. No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6.15. Após apresentação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Ordenador de Despesas.

6.16. Poderá a administração reduzir ou aumentar o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento).

- Lei no. 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas **obras, serviços ou compras**, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de **reforma de edifício ou de equipamento**, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

7.1. A adjudicação será feita por **valor global**.

7.2. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte se reserva ao direito de adjudicar no todo ou em parte, o objeto licitado, em função dos elevados interesses da entidade e o publicará no quadro de avisos da PMSDN.

7.3. Caberá ao Prefeito de São Domingos do Norte, a homologação do resultado apurado pela Comissão Especial de Licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

8.1. É assegurado a qualquer interessado o direito de impugnar o referido Edital, conforme dispõe §1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, bem como os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3. Após proferido o julgamento, o licitante interessado deverá manifestar-se desde logo, preliminarmente sobre seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

### **CLÁUSULA NONA: DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

9.1. A Comissão Especial de Licitação comunicará ou notificará as empresas licitantes das decisões tomadas pela Comissão ou pela autoridade competente, através de Diário Oficial, pela Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, telefax ou e-mail.

### **CLAUSULA DÉCIMA: DAS DILIGÊNCIAS**

10.1. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

10.2. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

10.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas” e com poderes para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTRATO**

11.1. Será firmado Contrato com o licitante vencedor, nos moldes da Minuta do Contrato, em anexo.

11.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato nas mesmas condições oferecidas pela proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

11.3. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão licitante.

11.4. A critério da Administração a licitante que não comparecer para assinar o contrato poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.**

011010824400292042 – Reforma e Modernização do Centro de Referência da Assistência Social - 44905100000 – Obras e Instalações - **SUGESTÃO**

12.1.1. O valor máximo orçado para execução da obra pelo Município de São Domingos do Norte, para o presente objeto é de **R\$ ..... (.....)**.

12.2. O pagamento da execução dos serviços objeto do presente Edital será efetuado da seguinte forma:

12.2.1 **Ao final de cada período de 30 (trinta) dias, o engenheiro procederá a medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos. A planilha de medição deverá ser acompanhada da avaliação das atividades/obra e traduzirão o estágio da obra quando da realização da medição, quando será emitida a nota fiscal faturada, em até 05 (cinco) dias após recebimento da mesma.**

12.3. **Após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório.**

12.4. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo encaminhamento à Prefeitura da via ART destinada ao contribuinte.

12.5. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.6. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.7. Especialmente no primeiro pagamento será exigida da CONTRATADA, matrícula da obra no INSS e registro no CREA-ES, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

12.8. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no Município de São Domingos do Norte – ES, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei no. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

12.9. O recebimento definitivo da obra ocorrerá 60 (sessenta) dias após a conclusão dos serviços/recebimento provisório.

12.9.1. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior.

12.10. O Município de São Domingos do Norte não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

12.11. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.

12.12. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal no espaço para observação deverá constar o número da TOMADA DE PREÇO e do CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA**

13.1. Os serviços e seus Anexos deverão ser entregues no Prazo de ..... (.....) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Execução de Serviços.

13.2. A empresa contratada deverá apresentar o registro da obra junto ao CREA-ES.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**

14.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado as sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente de acordo com a cláusula específica do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

15.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

15.2. A eventual aceitação das obras/serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

15.3. As obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

16.1. A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, de acordo com CC/2002, art. 618.

16.2. Na assinatura do contrato, a Contratada se obriga a apresentar o comprovante da caução de garantia de execução, **sendo o valor da caução de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, representada em moeda corrente ou:

Art. 56.

§ 3º. Para obras, serviços e fornecimentos de **grande vulto** envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para **até dez por cento** do valor do contrato.

a) Seguro garantia;

b) Fiança bancária (*caput* e § 1º, do art. 56 da Lei que rege esta licitação).

16.3. A Caução deverá ser depositada antes da assinatura do contrato.

16.4. O valor da caução depositada será liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1. Os licitantes poderão ser atendidos no Prédio da Prefeitura, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

17.2. Somente terão validade, para efeito de elaboração da documentação e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito a Comissão Especial de Licitação e por ela respondidas, também por escrito, dirigida a todos os licitantes, assim como, também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.

17.3. Não serão atestadas as faturas ou notas fiscais dos produtos que não tiverem de acordo com as descrições do objeto deste Edital e das cláusulas que regem esta licitação.

17.4. O simples comparecimento à Licitação implicará na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente este Edital e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

17.5. Não será permitida a participação na Licitação, consórcio ou grupo de firmas, ou de empresas subcontratadas.

17.6. A PMSDN se reserva também o direito de transferir, por despacho motivado do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da adjudicação de seu objeto, sem que desses atos resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

17.7. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação da CEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

17.8. A Lei 8.666/93, demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

São Domingos do Norte/ES, ..... de ..... de 20.....

**XXXXXXXXXXXX**

Presidente da Comissão Especial de Licitações

**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**PROJETO:** .....

ÍTEM	COD. IOPEs	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL PROJETO</b>						

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa e carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**ANEXO III**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA .....**

**ANEXO IV**

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA .....**

**ANEXO V**

**CARTA CREDENCIAL**

**EMPRESA PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

**ASSUNTO:** Credencial de representação para o Edital de Tomada de Preços N°  
...../20.....

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr. (a) (nome do(a) representante), Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, é pessoa designada para acompanhar o EDITAL em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove tal situação do representante legal da empresa.

....., ..... de ..... de 20.....

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**ANEXO VI**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

REF.: Edital TP nº ...../20.....

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES

Comissão Especial de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos, em anexo, a proposta devidamente detalhada com etapas para a **contratação de empresa especializada em obras e engenharia com afinalidade de executar a ....., com a execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e material, tudo conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos detalhados, Memorial de Cálculos e Memorial descritivo em anexo, de responsabilidade da Secretária Municipal de .....** VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_(valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias a perfeita realização dos serviços, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, lucros, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronogramas físico-financeiros, **no período de ..... (.....) meses**, nos termos do Edital nº ...../20..... e seus Anexos. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Declaramos, ainda, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

O preço acima proposto à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES para a prestação dos serviços objeto desta licitação obedece às estipulações da correspondente Tomada de Preços e asseverando que: a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto à prestação dos serviços objeto desta licitação; b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços objeto desta licitação; e c) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da abertura do envelope de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

....., ..... de ..... de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa e carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

## ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº ...../20....

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
EXECUÇÃO DE OBRA COM  
FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
SÃO DOMINGOS DO NORTE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:**

O Município de São Domingos do Norte – Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias- Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ email \_\_\_\_\_, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_ domicilio \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, acordaram e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 – O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666, bem como as disposições de direito privado aplicável á matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato decorre da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, processada sob o nº ...../20.....

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO:

3.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em obras e engenharia com a finalidade de executar a ..... de São Domingos do Norte - ES, com a execução de serviços de empreitada global com fornecimento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**de mão de obra e material, tudo conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos detalhados, Memorial de Cálculos e Memorial descritivo em anexo, de responsabilidade da Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. (SUGESTÃO)**

§ 1º. Os serviços de que se trata o *caput* desta cláusula, desenvolver-se-ão através de Ordem de serviço específica, a ser emitidas pelo PMSDN.

§ 2º. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo, ou em parte.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.1 - O prazo para execução da obra será de ..... (.....) meses a contar da data da Ordem de Serviços.

4.2 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em .... (.....) dias consecutivos, após ser expedida, pela autoridade competente, a Ordem de Início dos Serviços.

4.3 - Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: PREÇO**

5.1 - Conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **PMSDN**, o preço global para realização dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), não reajustáveis.

**Parágrafo único.** Nos preços ora pactuados estão incluídos, sem qualquer ônus para **PMSDN**, todos os custos e despesas decorrentes de licença, imposto, fretes e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessários.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento da execução da obra do presente Contrato será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 - Ao final de cada período de 30 (trinta) dias, o engenheiro procederá a medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos. A planilha de medição deverá ser acompanhada da avaliação das atividades/obra e traduzirão o estágio da obra quando da realização da medição, quando será emitida a nota fiscal faturada.

6.1.2 - Os pagamentos serão efetuados após a fiscalização do órgão competente e autorizada a liberação do pagamento em até 05 (cinco) dias da apresentação da fatura e se efetivarão mediante apresentação à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, dos comprovantes de quitação dos encargos sociais e previdenciários, relativos ao mês anterior, referente aos funcionários e operários da obra, bem como, comprovante de recolhimento do ISS no Município de São Domingos do Norte.

6.1.3 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

6.1.4 - O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, que serão anexados aos respectivos processos de pagamento:

a) Primeira fatura

a.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra

a.2 - Matrícula da obra junto ao INSS.

b) Todas as faturas:

b.1 - Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços.

b.2 - GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra.

b.3 - Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados (valor total da medição).

**b.4 – Será retido na fonte o valor de 1,5% referente a IR sobre o valor da Nota fiscal.**

c) Última fatura:

c.1 - Certidão negativa de débito junto ao INSS.

c.2 - Termo de Recebimento Provisório da obra.

6.1.5 - O recebimento definitivo da obra ocorrerá 60 (sessenta) dias após a conclusão dos serviços/recebimento.

6.1.6 - Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1 - O contrato poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

a) alteração do projeto ou especificações;

b) superveniências de fato excepcionais e imprevisíveis estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) acréscimos ou supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

e) impedimento da execução do Contrato por ato ou fato de terceiros, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA- PENALIDADES:**

8.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

- b) rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e/ou
- d) declaração de inidoneidade.

8.2 - Será aplicada a multa de 0,3% (tres décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) desatender as determinações da fiscalização;
- d) cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado.

8.4 - Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

8.5 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis:

- a) a pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) as multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

9.1 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

9.2 - A eventual aceitação das obras/serviços por parte do contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser verificados posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusivas da Contratada.

9.3 - As obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retiradas pela contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

10.1 – A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como o solo, de acordo com artigo 618, do Código Civil/2002.

10.2 - Nos termos do inciso XIII, do artigo 55 de Lei nº 8.666/93, a contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas da licitação.

10.3 – **Na assinatura do contrato, a Contratada se obriga a apresentar o comprovante da caução de garantia de execução, no valor de 5% (cinco por cento) por cento do valor do contrato**, em uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/93, exceto título da dívida pública, cabendo ao contratado optar pela modalidade, a qual deverá ser depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

10.4. O valor da caução do contrato, depositada em conformidade com o disposto no presente item, será liberado em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta licitação, conforme condições estabelecidas no presente edital e no contrato.

10.5 - **A caução deverá ser depositada antes da assinatura do contrato.**

10.6 - A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) a inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

- d) a paralisação dos trabalhos, sem motivo justificado e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- e) deixar de retirar do canteiro de obras, qualquer elemento de sua equipe cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela fiscalização;
- f) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- g) o atraso injustificado no início da obra;
- h) a subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da CONTRATANTE, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- i) o desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) o cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- k) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da obra ou parcelas desta, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração.

11.3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS:**

12.1 - A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado será da dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 20xx sob a classificação funcional programática seguinte:

**Secretaria Municipal .....**

011010824400292042 – Reforma e Modernização do Centro de Referência da Assistência Social. (Sugestão)

44905100000 – Obras e Instalações

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A fiscalização da execução deste Contrato será realizada pelo servidor .....

13.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto no local da obra para representá-la na execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

13.3 - O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

13.5 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

13.6 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

13.7 - Aplicam-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

13.8 - Após a conclusão dos serviços contratados a aceitação da obra será efetuada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da solicitação escrita da CONTRATADA.

13.9 - A CONTRATADA devesse elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprio para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

13.10 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de TP nº .../201..., assim como os anexos e a proposta apresentados pela CONTRATADA.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que se produza seus efeitos legais de direito, após lido e achado conforme.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

São Domingos do Norte/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201...

**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – CONTRATANTE**

**Prefeito Municipal**

**NOME DA EMPRESA – CONTRATADA**

**CNPJ Nº**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF Nº**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE CÁLCULO DOS INDICADORES**

No cálculo dos indicadores serão adotados os seguintes critérios:

I.1 - O indicador I.1 é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, representando o índice de Liquidez Corrente que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.1 LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

I.2 - O indicador I.2 é o índice de Liquidez Geral, correspondendo o quociente da divisão do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.2 LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

I.3 - O indicador I.3 é o índice de Solvência Geral, correspondendo ao quociente da divisão do Ativo Total com a soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.3 SG =

Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

LOCAL E DATA

À Comissão Especial de Licitação

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o  
nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em  
nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

---

(nome e identificação do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº E Alegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 70001-72 Telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNI 0001-72

**ANEXO X**

**PROJETOS BÁSICOS**

**ANEXO XI**

**PLACA DA OBRA**

OBRA: .....

Investimento: R\$ .....

Prazo de entrega: .....

Empresa Responsável: .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/PMSDN

**TOMADA DE PREÇO ...../20...**

**RECIBO**

Recebi da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - Estado do Espírito Santo, a cópia da TOMADA DE PREÇO Nº ...../201..., para protocolo até as 08h e abertura às **8h30** do dia ..... de ..... de 201...

São Domingos do Norte-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
E-MAIL

\_\_\_\_\_  
TELEFONE/FAX

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA E CARIMBO DE CNPJ

\_\_\_\_\_  
NOME

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

## ORDEM DE SERVIÇO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, de acordo com a cláusula primeira do Contrato nº 0...../2013, datado em ....., resolve baixar a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, a Contratação de empresa para a execução indireta de empreitada por preço global cujo **objeto é a contratação de empresa especializada em .....** São Domingos do Norte - ES, com a execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e material, tudo conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos detalhados, Memorial de Cálculos e Memorial descritivo em anexo, de responsabilidade da Secretária Municipal ....., conforme projetos e planilhas parte integrante do edital, , e determina que a empresa ..... dê início aos Serviços a partir desta data.

São Domingos do Norte-ES, ..... de ..... de 20....

.....

Prefeito Municipal

Recebemos a Presente Ordem de Serviço

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Empresa:

-----